

EXCELENTÍSSIMA SENHORITA PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO MAUÁ – RS

APROVADO	
Votos a Favor:	<u>12</u>
Votos Contra:	<u>-</u>
Abstenção :	<u>-</u>
Sala das Sessões	<u>14/05/18</u>
<u>[Assinatura]</u> Secretário	

O Vereador Jacir Junior Taffarel, este que subscreve a bancada do PDT, com assento nesta seleta Câmara, nos termos regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, ouvido o duto plenário, REQUERER:

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO

Para que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente realize adequação conforme modelo de projeto que está em anexo à indicação, cria e estabelece o estacionamento rotativo na Rua Uruguai nº 35 até o nº 510 e na Rua Cristóvão Colombo nº 0 até o nº 56.

Justificativa: Com objetivo de atender a demanda por estacionamento e facilitar a locomoção dos veículos nas ruas Uruguai e Cristóvão Colombo onde a mesmo será estabelecido. Sendo que o mesmo projeto e de competência exclusiva do executivo municipal. Modelo de Projeto em anexo

Observação: Conforme Regimento Interno, capítulo VI das indicações- Art.172 As indicações independem de aprovação do plenário, sendo despachados imediatamente pelo Presidente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Porto Mauá, 14 de maio de 2018.

[Assinatura]
Proponente Vereador:

Verº Jacir Junior Taffarel
Bancada PDT

Câmara Municipal de Porto Maua - RS	
Protocolo Geral	
Nº	<u>2296</u>
Data	<u>14</u> / <u>05</u> / 20 <u>18</u>
<u>[Assinatura]</u> Funcionário	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI S/Nº. DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

**CRIA E ESTABELECE O
ESTACIONAMENTO ROTATIVO NA RUA
URUGUAI DO Nº 35 ATÉ Nº 510 E NA RUA
CRISTOVÃO COLOMBO DO Nº 0 ATÉ Nº 80.**

Art. 1º. Cria e estabelece o estacionamento rotativo na Rua Uruguai nº 35 até o nº 510 e na Rua Cristovão Colombo nº 0 até o nº 56.

I- Fica proibida a permanência de veículos nas vias públicas nos locais citados no Art. 1º por um período superior a 1 hora.

II- O prefeitura municipal ficara responsável pela sinalização e demarcação do perímetro citado no Art. 1º.

III- A restrição de permanencia maior que uma hora será em dias uteis e em horário comercial das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30.

IV- O veículo que permanecer por mais de uma hora nos locais e horários determinados estarão sujeitos a multa e guincho dos mesmos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do vereador Jacir Junior Taffarel da Câmara Municipal de Vereadores em 14 de agosto de 2017.

JACIR JUNIOR TAFFAREL
Vereador – Bancada PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI S/Nº. DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Através do presente expediente, encaminhamos o Projeto de lei s/n.º, de 14 de agosto de 2017, à apreciação dos senhores Vereadores, com a seguinte ementa:

**CRIA E ESTABELECE O
ESTACIONAMENTO ROTATIVO NA RUA
URUGUAI DO Nº 35 ATÉ Nº 510 E NA RUA
CRISTOVÃO COLOMBO DO Nº 0 ATÉ Nº 80 .**

Ressaltamos que o referido Projeto de Lei tem como objetivo atender a demanda por estacionamento e facilitar a locomoção dos veículos nas ruas onde a mesmo será estabelecido. Em relatos e vídeos feitos por munícipes observou-se que o grande problema das ruas mencionadas são os veículos que permanecem durante o período de todo horário comercial, sendo assim dificultando o transito e as vagas de estacionamento de pessoas que necessitam chegar aos bancos, comercio e a própria prefeitura.

Observando o movimento das ruas durante o período de turno único na prefeitura municipal foi notado que o grande problema de falta de vagas são os veículos estacionados por funcionários da própria prefeitura municipal, bancos e comercio em geral.

Essa medida também auxiliaria o deslocamento de veículos até a fila do porto internacional, pois disponibilizaria mais vagas e as pessoas não estacionaram no local destinado a fila do porto.

Para a aprovação do presente Projeto de Lei, queremos mais uma vez contar com a compreensão dos senhores Vereadores que fazem parte das Comissões Legislativas e após a conseqüente aprovação em Plenário.

Cordialmente,

JACIR JUNIOR TAFFAREL
Vereador – Bancada PDT